



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11 /2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **FLÁVIO M. A. DE MOURA - INFORMÁTICA - ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a empresa **Flávio M. A. de Moura - Informática - ME**, com sede na Rua Coronel Izácio, nº 231 - 1º Andar - Centro - Palmares - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.166.355/0001-79, neste Ato representada pelo Sr. Flávio Marcelo Augusto de Moura, brasileiro, casado comumhão parcial, empresário, residente à Rua Francisco Leite, nº 410 - Santa Rosa - Palmares - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.127.274-85, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 006/2013, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **08.04.2013**, o Contrato de prestação de Serviços de Internet, firmado entre as partes no dia **08.01.2013**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Internet para a Prefeitura Municipal da Gameleira, conforme já descrito nos termos do Processo Licitatório acima mencionado, com seus respectivos anexos o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração Contratual de que trata este Instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **08/04/2013** a **06/07/2013**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 8.469,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**, devendo o pagamento ocorrer em parcelas mensais, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes às parcelas dos Serviços realizados, devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

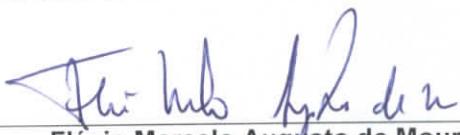


PREFEITURA DE
GAMELEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira - PE, 08 de abril de 2013.

 Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE	 Flávio Marcelo Augusto de Moura FLÁVIO M. A. DE MOURA - INFORMÁTICA - ME CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: